



Estado de Mato Grosso  
**Préfeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 033/90 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal / de Brasnorte, a elevar o índice fixado no artigo IVº da Lei nº 028/89 de Outubro de 1.989.

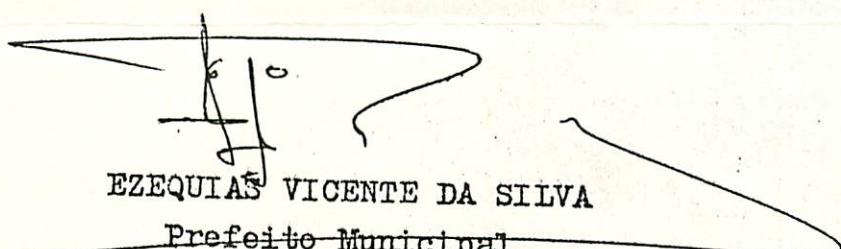
O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, FAZ / SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte / Lei:

**ARTIGO Iº** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de 23 de Outubro de 1.989, de 260% (duzentos e sessenta por cento), para 300% (trezentos por cento).

**ARTIGO IIº** - Tem a presente elevação de índice amparado no Artigo 43º parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4320/64.

**ARTIGO IIIº** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de Outubro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

  
EZEQUIAS VICENTE DA SILVA  
Prefeito Municipal

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

